



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 03/82

de 06 de maio de 1982

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 45% (quarenta e cinco por cento), os vencimentos do Funcionalismo Municipal, em regime estatutário e/ou CLT, e cargo em comissão que não foram beneficiados com o aumento do Salário - Mínimo.

Art. 2º - Ficam excluídos dos benefícios desta Lei, os Professores da Rede de Ensino Municipal, por terem seus vencimentos regulados pelo Decreto nº 66.259.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações Orçamentárias vigente e/ou de suplementação.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 06 de maio de 1982.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 06 de maio de 1982.

Josias Costa
JOSIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Batista dos Santos
MANOEL BATISTA DOS SANTOS
- SECRETARIO -